



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO – UFRPE E O CENTRO
UNIVERSITÁRIO FAMETRO -
UNIFAMETRO
PROCESSO UFRPE Nº
23082.027603/2022-13

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 24.416.174/0001-06, com sede nesta cidade, à Rua Dom Manoel de Medeiros, s/nº, Dois Irmãos, Recife-PE, adiante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof.º Marcelo Brito Carneiro Leão, residente e domiciliado em Recife – PE – Brasil, portador de cédula de identidade nº 2.046.539 SSP/PE e CPF nº 514.836.884-53, nomeado pelo Decreto de 30 de Abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Maio de 2020 e a **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO**, inscrita no CNPJ nº 03.884.793/0001-47, situada à Rua Conselheiro Estelita, nº 500, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.010-260, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representado neste ato pela sua Magnífica Reitora, Srª Denise Ferreira Maciel, residente e domiciliado Fortaleza - CE portador da Carteira de Identidade nº 94002326718, Órgão Expedidor SSPDS CE e CPF n.º 425.845.743-49, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão de estágios curriculares obrigatórios a estudantes/estagiários regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

1.2. Os estudantes/estagiários selecionados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** de acordo com os padrões por ela estabelecidos serão aproveitados em atividades relacionadas aos seus currículos escolares, gradativamente, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vaga no

UFRPE – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
chamado.ipe@ufrpe.br
(81) 3320.6074



respectivo setor da **UFRPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cumpridos integralmente até o respectivo termo final, os estágios porventura concedidos e em andamento. Devem ser respeitadas as regras de prorrogação previstas no art.57 da Lei 8.666/93, que estabelece o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração do convênio.

2.2. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela UFRPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, observará as condições definidas pelas partes no respectivo termo de compromisso e não será superior a 4 (quatro) horas diárias em prol do bom rendimento escolar e em conformidade com a determinação legal que regula o tema.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO** se obriga a contratar em favor do estudante/estagiário seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorridos nas dependências da UFRPE ou quando a serviço dela, discriminado no termo de compromisso firmado com o estagiário, com a anuência da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do Art. 9º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O estudante não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, de acordo com o que dispõe a Lei 11.788/2008, e não fará jus a bolsa ou outra forma de contraprestação, por se tratar de estágio obrigatório.

5.2. A execução do ajuste também observará a Orientação Normativa MPOG nº 2 de 24 de junho de 2016, que regula a concessão de estágio no âmbito da Administração Pública Federal, quando a UFRPE configurar como concedente.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O estudante/estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir todas as condições estabelecidas para o estágio curricular, bem como as normas internas de trabalho fixadas pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As partes praticarão por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições, bem como na sistemática de organização, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estagiários.

7.2. - O presente convênio e/ou os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer uma das partes sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto se pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** para:

a) Sociedades sob controle comum ao da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**.

7.3. O termo do convênio ora firmado somente poderá ser modificado através de Termo Aditivo devidamente assinado por ambas as partes e duas testemunhas.

7.4. Por ocasião do término do estágio, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** fornecerá ao estagiário, em forma de avaliação, o resultado de seu aproveitamento, bem como comprovante do total de horas de estágio efetivamente realizadas pelo mesmo.

7.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, para

UFRPE – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
chamado.ipe@ufrpe.br
(81) 3320.6074

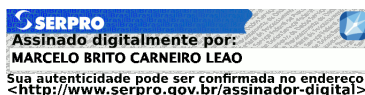


**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente convênio na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Recife, 07 de outubro de 2022.



MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor da UFRPE

DENISE FERREIRA MACIEL
Reitora da UNIFAMETRO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

UFRPE – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
chamado.ipe@ufrpe.br
(81) 3320.6074

CONVÊNIO - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE.docx.pdf

Documento número #c1161ffb-6153-4696-82fd-09db1db4fba6

Hash do documento original (SHA256): da4507796fb5444d34e78801feead91b6581120ec2a25943960e17aabf956bd3

Assinaturas

 **Denise Ferreira Maciel**

CPF: 425.845.743-49

Assinou como parte em 10 out 2022 às 16:51:23


REPRODUÇÃO PROIBIDA
04/10/2022 16:51:24
Denise Ferreira Maciel

Log

- 10 out 2022, 16:39:57 Operador com email carreiras@unifametro.edu.br na Conta b3572d93-8a7c-4fdc-b832-8252e41fe5af criou este documento número c1161ffb-6153-4696-82fd-09db1db4fba6. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 out 2022, 16:40:00 Operador com email carreiras@unifametro.edu.br na Conta b3572d93-8a7c-4fdc-b832-8252e41fe5af adicionou à Lista de Assinatura: denise.maciel@unifametro.edu.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Ferreira Maciel.
- 10 out 2022, 16:51:24 Denise Ferreira Maciel assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail denise.maciel@unifametro.edu.br. CPF informado: 425.845.743-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b4ceb8(...), vide anexo 10 out 2022, 16-51-24.png. IP: 201.20.127.27. Componente de assinatura versão 1.379.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 out 2022, 16:51:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c1161ffb-6153-4696-82fd-09db1db4fba6.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c1161ffb-6153-4696-82fd-09db1db4fba6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 10 out 2022, 16-51-24.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b4ceb8(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida